PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.348/2007

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO CELEBRAR CONVÊNIO PARA REPASSE DE SUBVENÇÕES SOCIAIS AO "ABRIGO CARLA DE QUEIROZ".

A Câmara Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Por esta Lei é autorizado o Município de João Pinheiro, MG celebrar convênio de cooperação financeira com " Abrigo Carla de Queiroz" , CNPJ- 08.230.142/0001-57, entidade organizada da sociedade civil, sem fins lucrativos, destinada a prestar assistência social e abrigar temporariamente crianças que se acham em situação de risco, em cumprimento das determinações do Estatuto da Criança e do Adolescente, no valor de R$1.600,00 (hum mil e seiscentos reais), por mês, para ajuda de sua manutenção, a partir de setembro de 2007, até dezembro de 2008.

Artigo 2º - As despesas oriundas desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento de 2007, e de 2008 na área da ação social.

Artigo 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2007.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, em 05 de outubro de 2007.

Jamir Moreira de Andrade
Prefeito Municipal